



PROCESSO	Protocolo SICCAU 269509/2015 – Solicitação de proposta de resolução para regulamentar a carteira de identidade profissional “provisória”.
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 4 da 41ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – Analisar e aprovar o texto alterado da proposição de resolução encaminhada pela Gerência do CSC sobre carteiras de identidade profissional do CAU/BR.

DELIBERAÇÃO Nº 030/2015 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, no dia 13 de agosto de 2015, no uso das competências estabelecidas nos artigos 50 e 51 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o “Manual para Elaboração de Atos Administrativos Normativos de competência do CAU”, aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0039-02/2015 em 26 de fevereiro de 2015;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 104, 26 de junho de 2015, aprovada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0043/2015 em 25 de junho de 2015, e que estabelece os procedimentos para aprovação de atos normativos pelo CAU/BR;

Considerando o texto da proposição de resolução elaborado pela Gerência do CSC com base nos textos das atuais das Resoluções CAU/BR nº 14 e 37, para inclusão da carteira provisória; e

Considerando a necessidade de consolidar as Resoluções CAU/BR nº 14 e nº 37, e de aperfeiçoar e complementar os procedimentos relativos às carteiras de identidade profissional,

DELIBEROU:

- 1 - Aprovar o texto com sugestões para elaboração de uma Proposição de resolução, contendo alterações e complementações ao texto encaminhado pela Gerência do CSC;
- 2 - Encaminhar a esta Presidência para conhecimento e providências junto à Gerência do CSC, para avaliação, revisão e complementação das informações específicas sobre os procedimentos referentes às carteiras; e
- 3 - Recomendar que o texto da proposição de resolução, após avaliado, revisado e complementado pela Gerência do CSC, seja encaminhado novamente à CEP-CAU/BR para que esta, em conjunto com a CEF, COA e CPF, possam elaborar o anteprojeto de resolução.

Brasília - DF, 14 de agosto de 2015

LUIZ FERNANDO JANOT

Coordenador

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE

Coordenador Adjunto

HUGO SEGUCHI

Membro

OSCARITO ANTUNES DO NASCIMENTO

Membro

LUIS HILDEBRANDO F. PAZ

Membro